



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 25 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 224 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

“Institui o auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Bandeira do Sul”.

O Presidente da Câmara Municipal de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Parágrafo único do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica instituído auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Bandeira do Sul nos termos desta resolução.

Art. 2º Esta resolução é baseada no conceito de justiça social, busca o equilíbrio entre partes desiguais, bem como o reconhecimento da necessidade de auxílio financeiro para a alimentação dos servidores como forma de contribuir para a aquisição de gêneros alimentícios durante o período laboral.

Art. 3º O auxílio-alimentação será concedido aos servidores que percebam até 6 (seis) salários-mínimos mensais, conforme tabela anexa a esta resolução.

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2023, os valores do auxílio alimentação constantes no anexo desta resolução deverão ser atualizados por portaria do Poder Legislativo considerando o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – do ano anterior.

Art. 4º Serão descontados do auxílio-alimentação os dias de falta, ainda que justificada, na proporção de 1/30 (um trinta avos) por dia.

Art. 5º O benefício não será concedido aos servidores inativos, em licenças ou afastamentos, salvo o servidor em gozo de férias.

Art. 6º O auxílio-alimentação não será incorporado:

I – à remuneração;

II – à base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 7º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia até o último dia útil do mês a que se refere.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Bandeira do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANEXO

Valor da remuneração (em salários mínimos nacional)	Valor do auxílio alimentação (em R\$)
Até 1,5	300,00
Acima de 1,5 e até 2	250,00
Acima de 2 e até 3	200,00
Acima de 3 e até 4	150,00
Acima de 4 e até 5	100,00
Acima de 5 e até 6	50,00

VEREADOR DENIS DANIEL PRATES

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

